PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 176/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22 / 12 / 11
N.º 6261 Pág. 09
Caderno:

LEI Nº 2.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.2.141 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31840	31.750,00
TOTAL.....:			**31.750,00**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$ 31.750,00 -** (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte especifica "2472.99.05.02.00 – Fonte 31840", CONVÊNIO 338/2011 - Aquisição de Equipamentos Conselho Tutelar que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3° - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (20-12-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal